

**CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL REAL ESTATE HEDGE FUND FII – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**  
CNPJ nº 45.188.176/0001-57  
("Fundo")

**TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 11 DE JULHO DE 2024**

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 11 de julho de 2024 e encerrada em 12 de agosto de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

**1.** Aprovar a 3ª (terceira) emissão de novas cotas do BTHF, no montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("Oferta"), conforme as características constantes no Anexo I à presente Consulta Formal e observado o disposto nos itens abaixo.

**1.1.** A efetivação da Oferta estará sujeita à aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária do FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII BTG PACTUAL FUNDO DE FUNDOS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.026.627/0001-38 ("BCFF"), enviada para deliberação dos seus cotistas na presente data, a qual tem por objeto deliberar sobre a subscrição, pelo BCFF, de cotas do BTHF, fundo de investimento administrado e gerido pela Administradora e pela Gestora, e consequente liquidação de tal fundo ("AGE BCFF11").

**1.2.** Com a aprovação da Oferta, ficará ratificado o disposto no item 1.1 do Anexo I do regulamento do BTHF (anexo da classe de cotas do BTHF), conforme constou da versão do regulamento do BTHF, ajustada à Resolução CVM 175, que confirma a possibilidade de a integralização das cotas ser realizada em moeda corrente nacional ou por meio da entrega de bens e direitos.

**1.3.** Nos termos do Anexo I do regulamento do BTHF (anexo da classe de cotas do BTHF), a Administradora informa que, após o registro da Oferta na CVM e publicação do anúncio de encerramento da Oferta, procederá com a listagem das cotas do BTHF na bolsa de valores da B3, independentemente de prévia autorização da assembleia geral de cotistas, nos termos do parágrafo 4º do artigo 8º do regulamento do BTHF.

**1.4.** Com a aprovação da Oferta, ficará aprovado, sem prejuízo do quanto disposto acima, bem como nos termos da Resolução CVM 160, que as cotas somente poderão ser efetivamente negociadas em mercado de bolsa após o prazo máximo de até 6 (seis) meses contados a partir da data da efetiva listagem das cotas do BTHF na bolsa de valores da B3, sendo certo que a redução do prazo acima indicado, bem como a autorização para a efetiva negociação, poderá ser realizada pela Administradora, conforme orientações da Gestora, por meio da publicação de comunicado ao mercado. A extensão do prazo acima indicado deverá ser realizada mediante aprovação em assembleia de cotistas da Classe ("Lock-Up de Negociação"). O item "Negociação" do Anexo I do regulamento do BTHF será alterado, nos termos do Anexo III constante na Consulta Formal.

**1.5.** Fica ratificada a aprovação dos critérios de elegibilidade para aquisição de ativos conflitados, devidamente aprovados, nos termos do Art. 18, inciso XII, e do Art. 34, ambos da Instrução CVM 472, no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 12 de junho de 2023, conforme termo de apuração publicado em 31 de julho de 2023, nos termos constantes do Anexo II à presente Consulta Formal.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 32,75% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação teve o seguinte resultado, conforme os percentuais detalhados abaixo:

<b>Quórum Qualificado</b>			
<b>Aprovado</b>	<b>Reprovado</b>	<b>Abstenção</b>	<b>Resultado</b>
30,66%	1,90%	0,17%	Aprovada

A Administradora esclarece que recebeu votos de Cotistas que se declararam em situação de conflito de interesse, os quais não foram considerados para o cômputo do quórum acima.

Consigna-se que mesmo atingido o quórum de aprovação previsto acima, a matéria só será efetivada caso a matéria deliberada no âmbito da AGE BCFF11 seja também aprovada.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2024

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.  
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**